

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO - DIRETORIA JUDICIÁRIA

Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência
Subsecretarias de Divulgação e de Legislação

ANO XII

Nº 3

9/01/2014

[1- Portaria GP - 06/2014](#) - Designa servidores responsáveis pelos Registros de Gestão do TRT3, conforme art. 8º da IN N.06, de 31.10.2007, da Secretaria do Tesouro Nacional. DEJT/TRT3 08.01.2014

[2 - Portaria GP - 12/2014](#) - Altera a redação do art. 1º, inciso IV, da Portaria GP 01, publicada em 02.01.2014. DEJT/TRT3 08.01.2014

[3- Portaria GP - 01/2014](#) - (Republicada em cumprimento ao art. 2º da Portaria GP - 12/2014) - Define matérias de competência do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT3. DEJT/TRT3 08.01.2014

[4\) TST - ATO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2014](#) - Publica os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do TST. DOU 09.01.2013



1- Portaria GP - 06/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa n. 06, de 31/10/2007, da Secretaria do Tesouro Nacional,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Herce Martins Pontes, Analista Judiciário, Diretor da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, como responsável pelo registro da Conformidade de Registros de Gestão deste Tribunal no biênio 2014/2015 e Walter Augusto de Matos - Analista Judiciário, Assistente da Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, como substituto.

Art. 2º. Ficam os servidores designados no art. 1º desta Portaria responsáveis pela certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI, bem como pela certificação da existência de documentos hábeis que comprovem as operações do TRT-3ª Região.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e produzirá efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Laura Franco Lima de Faria

Desembargadora-Presidente do TRT-3ª REGIÃO

DEJT - TRT3 - Edição 1389 - p. 1

Disponibilização - 08.01.2014

Publicação - 09.01.2014



2 - Portaria GP - 12/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a norma contida no art. 25, XXVI, e no art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal.

Resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º. da Portaria GP 01, de 02 de janeiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"IV - designar e presidir as sessões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e as respectivas audiências de instrução;"

Art. 2º Republica-se a Portaria GP 01, de 02 de janeiro de 2014, consolidando a alteração promovida por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2014.
Maria Laura Franco Lima de Faria
DEJT – TRT3 – Edição 1389 – p. 1/2
Disponibilização – 08.01.2014
Publicação – 09.01.2014



3- Portaria GP - 01/2014

(Republicada em cumprimento ao art. 2º da Portaria GP - 12/2014)

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar n.35/1979 (LOMAN);

Considerando o disposto no art. 12 e no art. 14 da Lei n. 9.784/1999;

Considerando a norma contida no art. 25, XXVI, e no art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o disposto no Ato Regimental n. 2/2011; e Considerando a aquiescência dos Excelentíssimos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes em aceitar a delegação de atribuições judiciárias e administrativas, respectivamente,

Resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - despachar recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária e petições pertinentes;

II - despachar as iniciais de dissídios coletivos, assim como as de ações cautelares que as antecederem ou que forem ajuizadas antes da distribuição do processo principal;

III - conciliar e instruir os referidos processos;

IV - designar e presidir as sessões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e as respectivas audiências de instrução;

(Redação dada pela Portaria GP- 12/2014);

V - extinguir os processos, sem julgamento do mérito;

VI - delegar a Juiz, nas audiências fora da sede do Tribunal, os atos mencionados nos incisos III e IV;

VII - delegar aos Juízes auxiliares da 1ª Vice-Presidência e da Presidência e aos Desembargadores que compõem a Seção de Dissídios Coletivos - SDC, em casos de suspeição, impedimento ou impossibilidade de atuar por necessidade de serviço, os atos mencionados nos itens II a V;

VIII - despachar os recursos e, quando cabível, promover as execuções das decisões proferidas pela SDC;

IX - conciliar e instruir a ação para declaração de nulidade de cláusula de Convenção ou de Acordo Coletivo de Trabalho, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, observados os trâmites e os procedimentos da ação rescisória no que com ela não for

incompatível;

X - realizar audiências conciliatórias, através do Núcleo de Conciliação de 2ª Instância, nos processos em fase de Recurso de Revista e naqueles em que, denegado este último, tenha havido a interposição de Agravo de Instrumento, assim como editar os Atos Regulamentares pertinentes;

XI - despachar expedientes, petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária, além daqueles apresentados no período de recesso do Tribunal;

XII - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, hipótese em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos,

ouvindo-se, antecipadamente, o Ministério Público do Trabalho, quando se tratar de homologação de desistência em processo de dissídio coletivo julgado;

XIII - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida, como entender de direito, pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, caso em que o acórdão constará

obrigatoriamente dos autos;

XIV - julgar as impugnações aos valores fixados para a causa por Juiz de primeira instância, para determinação de alçada, na forma prevista na Lei n. 5.584/1970;

XV - expedir alvarás relativos a processos em tramitação em 2ª instância; e

XVI - exercer outras funções judiciais que lhe forem delegadas, de comum acordo, pela Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 2º. Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora 2ª Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - exercer as atribuições dos cargos de Ouvidor e de Diretor da Escola Judicial, conforme disposição regimental;

II - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

III - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da Administração Pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

IV - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos;

V - decidir pedido de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juiz;

VI - despachar expedientes relativos à aposentadoria de Juiz;

VII - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juiz;

VIII - fornecer informações de fato e de direito, nas ações de interesse do Tribunal, exceto em se tratando de ato que deva ser praticado exclusivamente pela Desembargadora-Presidente, salvo quando esta estiver impedida;

IX - conceder diárias e passagens na forma da legislação vigente;

X - decidir pedidos de ressarcimentos de despesas com deslocamento a serviço;

XI - despachar outros expedientes de natureza administrativa, nos impedimentos da Presidente;

XII - supervisionar os processos de remoção e lotação de servidores e a designação de titulares e substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-06, assim como os atos de dispensa;

XIII - decidir pedidos de isenção de Imposto de Renda, formulados por servidores inativos e pensionistas, assim como pedidos de integralização de proventos dos servidores inativos;

XIV - conceder o benefício de pensão por morte de servidor;

XV - decidir os pedidos de concessão do abono de permanência a servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária;

XVI - declarar a vacância de cargo público em virtude de posse em outro cargo incompatível e decidir os pedidos de exoneração de cargo efetivo; e

XVII - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pela Presidente do Tribunal ou pelo Órgão Especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Maria Laura Franco Lima de Faria

DEJT – TRT3 – Edição 1389 – p. 2/3

Disponibilização – 08.01.2014

Publicação – 09.01.2014



4) TST - ATO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Publicar os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme os Anexos I a III.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=09/01/2014&jornal=1&pagina=62&totalArquivos=68>

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

DOU - 09.01.2013 - p. 62



Diretora da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência: Isabela Freitas Moreira Pinto

Responsável - Subsecretária de Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Subsecretária de Legislação: Verônica de Araújo Peixoto do Nascimento

Colaboração: servidores da DSDLJ

Para cancelar o recebimento deste informativo, [clique aqui](#)



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE